



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

Resolução nº 17, de 14 de julho de 2010

Dispõe sobre a nova Tabela de Honorários da OAB Ceará, com base no novo valor de UAD, aprovado pela Resolução Nº. 08 de 09 de fevereiro de 2010.

O Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, no uso das suas atribuições, visando a adequada remuneração dos serviços prestados pelos advogados cearenses, bem como a manutenção da dignidade da profissão, fundamentado na disposição do inciso V, do artigo 58 do Estatuto da OAB, Lei 8.906 de 4 de julho de 1994, em Sessão Ordinária realizada em 20 de Julho de 2010, aprovou por unanimidade, a nova Tabela de Honorários Advocatícios no Estado do Ceará.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Advocacia e da OAB – Lei 8.906/94, capítulo VI, artigos 22 a 26 e no Código de Ética e Disciplina, capítulo V, artigos 35 a 43, referentemente aos honorários advocatícios;

CONSIDERANDO que a contratação da remuneração do Advogado deve ser compatível com: a) a relevância, o vulto e a complexidade da questão; b) o tempo necessário para o desenvolvimento do trabalho; c) o valor da causa, o proveito e a capacidade econômica do cliente; d) a reputação da capacidade e o renome do profissional, além dos parâmetros mínimos estabelecidos pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Ceará, resolve aprovar tabela de honorários, como segue:

Art. 1º A presente tabela foi formulada levando em conta os percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela Classe, para efeito de aplicação do artigo 22, da Lei 8.906/94, como fonte de referência, para que o advogado possa estimar o valor de seus honorários, de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços profissionais prestados.

Art. 2º Recomenda-se ao Advogado contratar os seus honorários previamente e por escrito, observados os parâmetros contidos nesta tabela, e as disposições do Estatuto da Advocacia, e do Código de Ética e Disciplina da OAB.

Art. 3º O contrato de honorários deve conter cláusulas disciplinando, dentre outras, as seguintes matérias:

- a) o serviço a ser prestado, o valor, a forma de pagamento e o índice de reajustamento da verba honorária;
- b) se a remuneração for composta também de parte variável, esta somente será exigida quando da efetiva satisfação da condição;
- c) a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais e demais despesas, inclusive honorários de outros advogados para acompanharem cartas precatórias ou diligências em comarcas distinta daquela em que tramita o feito, bem como o aviamento e a sustentação oral de recursos nos órgãos de Segundo Grau de Jurisdição ou Tribunais Superiores, correm por conta do cliente;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

d) se a causa exigir serviços fora da comarca sede, ficará ressalvado ao advogado o direito de executá-lo pessoalmente ou por substabelecimento, arcando o cliente, em qualquer dos casos, com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como as de locomoção, alimentação e hospedagem;

Art. 4º É lícito ao advogado contratar a prestação de serviços em valores superiores aos previstos nesta tabela.

Art. 5º Nos casos em que a tabela indicar o valor da verba honorária em percentual e, também, em valor determinado por UAD's, dever-se-á entender o primeiro como sendo o percentual médio e, o segundo, como valor mínimo habitualmente praticado pela classe.

Art. 6º Na ausência de especificação, 1/3 da verba honorária contratada deverá ser paga no ato da outorga da procuração, outro tanto até a sentença de primeiro grau e o restante no final, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º. da Lei 8.906/94.

Art. 7º Salvo ajuste em contrário, o valor dos honorários contratados não compreendem os trabalhos de interposição e acompanhamento de recursos em Comarca ou Tribunal diverso daquele em que se desenrola a causa.

Art. 8º Os honorários pactuados compreendem somente o patrocínio da causa em primeiro grau e interposição ou resposta de recurso para o segundo grau, não estando incluída a sustentação oral perante o Tribunal, recurso extraordinário e especial, ação rescisória, rescisão criminal e revista trabalhista, salvo se houver estipulação em contrário.

Art. 9º O desempenho da Advocacia é atividade meio, não de resultados. Assim, os honorários contratados serão devidos no caso de êxito ou não da demanda, ou do desfecho do assunto tratado.

Art. 10 Salvo ajuste em contrário, a sucumbência relativa a honorários advocatícios pertence ao Advogado do vencedor da lide, sem qualquer redução nos honorários contratados.

Art. 11 Havendo revogação do mandato, antes do término do serviço, sem que ocorra culpa do Advogado, os honorários serão devidos em sua totalidade.

Art. 12 É aconselhável que o Advogado cobre sempre o valor da consulta, quando alguma matéria jurídica ou ligada à profissão lhe for apresentada. Se, em função da consulta, sobrevier prestação de serviços, a critério das partes, o valor da consulta poderá ou não ser abatido dos honorários a serem contratados.

Art. 13 O Advogado substabelecido com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o Advogado Substabelecete.

Art. 14 A verba honorária pactuada não compreende a prestação de serviços em quaisquer incidentes processuais ou em procedimentos acessórios ou preventivos, salvo se previamente convencionado.

Art. 15 Nas ações em que houver condenação ao pagamento de prestação vencidas e vincendas, a porcentagem será calculada sobre o total vencido, acrescido do valor correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se menor o prazo em que forem devidas.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

Art. 16 A realização de acordo entre as partes litigantes não implica na redução do valor dos honorários contratados.

Art. 17 O contrato de honorários que, pelo decurso de tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para o Advogado, poderá ser objeto de revisão.

Art. 18 Os serviços não contemplados nesta tabela, deverão ser cobrados com equidade e moderação, observados os critérios do local da prestação, bem como o tempo e a complexidade do trabalho, fixando a remuneração entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor da causa.

Art. 19 Os valores indicados nesta tabela, através da UAD vigente, serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPm) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, à critério do Conselho Seccional da Ordem dos Advogado do Brasil no Estado do Ceará, sempre na última sessão do ano anterior ao da vigência.

Art. 20 A íntegra da Tabela de Honorários, que segue no Anexo I desta Resolução deverá ser publicada no site: www.oabce.org.br

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, CE, em 14 de julho de 2010

Valdetário Andrade Monteiro
Presidente OAB-CE

Júlio Ponte
Vice-Presidente

Cleto Gomes
Secretário Geral

Ricardo Bacelar
Secretário Geral Adjunto

Christiano Pereira de Alencar
Tesoureiro



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

ANEXO I

TABELA DE HONORÁRIOS

Valor da UAD – Unidade Advocatícia aprovada pela Resolução nº 07, de 05 de dezembro de 2019, da OAB Ceará – R\$ 93,28 (noventa e três reais e vinte e oito centavos)*(NR1)

1. ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS

INDICATIVO		Percentuais	Valores
1.1	Consulta	-	5 UAD's
	Consulta em condições excepcionais	-	10 UAD's
1.2	Hora técnica	-	5 UAD's
1.3	Hora intelectual	-	8 UAD's
1.4	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	10%	15 UAD's
1.5	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	-	10 UAD's
1.6	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	-	10 UAD's
1.7	Cobrança amigável (Art.395 do CC/2002), independente dos honorários contratuais	10%	6 UAD's
1.8	Consignação em pagamento na via extrajudicial	10%	20 UAD's
1.9	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	-	20 UAD's
1.10	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	-	Mínimo de 15 UAD's por unidade, ou 50 UAD's.
1.11	Elaboração de notificação extrajudicial	-	8 UAD's
1.12	Elaboração de minutas de contrato, distrato, estatuto, testamento, escritura ou documento	3%	32 UAD's
1.13	Parecer ou memorial escrito	-	20 UAD's
1.14	Parecer ou memorial complexo	-	40 UAD's
1.15	Participação e assessoria em assembléias	-	16 UAD's
1.16	Requerimento ou petições à autoridade	-	12 UAD's

2. MATÉRIA ADMINISTRATIVA

INDICATIVO		Percentuais	Valores
2.1	Sindicância e processo administrativo - acompanhamento/defesa	10%	30 UAD's
2.2	Processo administrativo – Recurso	5%	60 UAD's
2.3	Ação ou Defesa em matéria de Direito Administrativo	20%	100 UAD's



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

3. ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL

INDICATIVO		Percentuais	Valores
3.1	Inicial ou contestação e audiência	20%	15 UAD's
3.2	Atuação em segunda instância	10%	10 UAD's
3.3	Sustentação Oral perante Turmas Recursais	5%	8 UAD's

4. ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL

INDICATIVO		Percentuais	Valores
4.1	Procedimento ordinário: proposição ou defesa	20%	60 UAD's
4.2	Procedimento sumário: proposição ou defesa	20%	36 UAD's
4.3	Cumprimento de sentença	20%	30 UAD's
4.4	Impugnação ao cumprimento de sentença	20%	30 UAD's
4.5	Execução de título extrajudicial	20%	30 UAD's
4.6	Impugnação/Embargos à execução de título extrajudicial	20%	30 UAD's
4.7	Impugnação/Embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	20%	30 UAD's
4.8	Processo cautelar específico: incidental ou preparatório	10%	30 UAD's
4.9	Processo cautelar inominado: incidental ou preparatório	20%	40 UAD's
4.10	Procedimentos Especiais:		
4.10.1	Jurisdição Contenciosa:		
4.10.1.1	Consignação em Pagamento	20%	40 UAD's
4.10.2	Depósito	20%	40 UAD's
4.10.3	Anulação e Substituição de Título ao Portador	20%	40 UAD's
4.10.4	Prestação de Contas	-	100 UAD's
4.10.5	Ações Possessórias:		
4.10.5.1	Móvel	20%	30 UAD's
4.10.5.2	Imóvel: Interdito Proibitório – Manutenção – Reintegração	20%	50 UAD's
4.10.6	Nunicação de Obra Nova	15%	40 UAD's
4.10.7	Usucapião	20%	60 UAD's
4.10.8	Divisão e Demarcação	20%	120 UAD's
4.10.9	Embargos de Terceiro	20%	60 UAD's
4.10.10	Habilitação	10%	40 UAD's
4.10.11	Restauração de Autos	15%	30 UAD's
4.10.12	Vendas com reserva de domínio	10%	40 UAD's
4.10.13	Do Juízo Arbitral	10%	40 UAD's



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

4.10.14	Da Ação Monitória	10%	20 UAD's
4.11	Jurisdição Voluntária (quando não constar de previsão específica):	10%	40 UAD's
4.11.1	Ação de retificação de registro público	-	30 UAD's
4.11.2	Alvará Judicial	10%	20 UAD's
4.11.3	Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	10%	40 UAD's
4.12	Mandado de Segurança	20%	60 UAD's, mais 20 UAD's por litisconsorte
4.13	Ação de Despejo – Contestada	20%	60 UAD's
4.14	Ação de Despejo - Não contestada	10%	30 UAD's
4.15	Ação de Despejo - Por falta de pagamento, mas purgada a mora	10%	25 UAD's
4.16	Ação Renovatória de Locação - Se procedente a ação:	20% sobre o valor anual da locação renovada	60 UAD's
4.17	Ação Renovatória de Locação - Se improcedente a ação, sem indenização	20% sobre o último valor anual da locação	60 UAD's
4.18	Ação Renovatória de Locação - Se improcedente, com indenização	mínimo 20% sobre o último valor anual da locação, mais o percentual de 10% sobre o valor da indenização	70 UAD's
4.19	Ação de Revisão e/ou arbitramento de aluguel	20%	40 UAD's
4.20	Ação de Consignação de aluguel	20%	40 UAD's
4.21	Atos/accompanhamento despejo/reintegração	-	40 UAD's
4.22	Ação de dissolução de sociedade - Sem bens:	-	80 UAD's.
4.23	Ação de dissolução de sociedade - Com bens:	10%	100 UAD's.
4.24	Ação de cancelamento de protesto	10%	40 UAD's
4.25	Mandado de Injunção	-	80 UAD's
4.26	Habeas Data	-	40 UAD's
4.27	Ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual	-	160 UAD's
4.28	Ação indenizadora por prejuízos decorrentes de contratação ou crime em matéria de propriedade intelectual	-	120 UAD's
4.29	Ação Negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade industrial	-	180 UAD's
4.30	Busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual e industrial	-	140 UAD's
4.31	Procedimentos sobre propriedade intelectual: depósito de marca ou patente, oposição, recursos, revisão, caducidade, nulidade, etc.	-	36 UAD's



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

4.32	Análise da documentação e pedido de registro de loteamento ou desmembramento, por grupo de dez lotes	10%	40 UAD`s
4.33	Opção de Nacionalidade	-	24 UAD`s

5. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

	INDICATIVO	Percentuais	Valores
5.1	Pedido de Falência e Concordata acompanhamento até a decretação.	20%	40 UAD`s
5.2	Pedido de Falência e Concordata - Habilitação de crédito.	20%	30 UAD`s
5.3	Falência - Como advogado do credor	20% sobre o valor real do crédito	70 UAD's;
5.4	Falência – Como advogado do devedor	5% sobre o valor atualizado do passivo declarado,	70 UAD's;
5.5	Concordata	5% sobre o valor atualizado do passivo efetivo	180 UAD's.
5.6	Ação de Restituição e Ação Reivindicatória, até a decisão final	20%	40 UAD`s
5.7	Pedido de Recuperação de Empresa	20%	80 UAD`s
5.8	Pedido de Declaração de Insolvência	20%	40 UAD`s
5.9	Habilitação Tempestiva ou Retardatória e Divergência de Crédito	20%	40 UAD`s
5.10	Representação do Falido (sobre o montante do passivo)	20%	80 UAD`s
5.11	Representação do Devedor Insolvente (sobre o montante do passivo)	20%	80 UAD`s
5.12	Representação do Administrador Judicial na Falência ou na Recuperação Judicial	10%	80 UAD`s

6. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

	INDICATIVO	Percentuais	Valores
6.1	Atividade em matéria de Direito de Família		
	Separação Judicial:		
6.1.1	Consensual	10% de percentual sobre o patrimônio, se houver bens a partilhar	80 UAD`s
	Litigiosa	10%, mais o percentual sobre o patrimônio	130 UAD`s
6.1.2	Separação Extrajudicial	6%, mais o percentual sobre o patrimônio	40 UAD`s



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

	Conversão de Separação em Divórcio:		
6.1.3	Consensual ou não contestada.	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	60 UAD's
	Consensual Contestada	10%, mais o percentual sobre o patrimônio	130 UAD's
	Divórcio Consensual proveniente de separação de fato	10%, mais o percentual sobre o patrimônio	60 UAD's.
	Divórcio Litigioso	10%, mais o percentual sobre o patrimônio	130 UAD's.
6.1.4	Reconvenção em Ação de Separação, Divórcio ou Conversão	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	120 UAD's
6.1.5	Anulação ou declaratória de nulidade de casamento	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	140 UAD's.
6.1.6	Ação Anulatória de Separação Judicial, Divórcio e/ou Rescisória	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	100 UAD's
6.1.7	Divórcio Extrajudicial	6%, mais o percentual sobre o patrimônio	40 UAD's
	Dissolução de união estável:		
6.1.8	Consensual	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	80 UAD's
	Litigiosa	10%, mais o percentual sobre o patrimônio	120 UAD's
	Em qualquer caso, se houver bens a partilhar, o percentual e calculado sobre o valor real dos bens:	Mínimo 10%	ou 150 UAD's
	Investigação de paternidade cumulada:		
6.1.9	Com petição de herança, mais o percentual sobre o quinhão	Mínimo 20% do valor do quinhão reclamado	160 UAD's
	Com petição de alimentos	20% sobre o valor da anuidade dos alimentos fixada	160 UAD's
6.1.10	Ação Negatória de Paternidade	-	160 UAD's
	Ação Rescisória de Paternidade	-	140 UAD's
6.1.11	Como advogado do réu	20% sobre o valor da anuidade dos alimentos fixada sobre o quinhão reivindicado	160 UAD's
6.1.12	Ação de Alimentos: Provisórios - Provisionais (Majoração – Redução– Exoneração)		
	Proposição e/ou contestação: valor de 03 (três) pensões	20% sobre o valor de uma anuidade	30 UAD's
6.1.13	Execução de Alimentos: pena de prisão/penhora	-	20 UAD's
	Proposição e/ou contestação: valor de 03 (três) pensões	-	20 UAD's



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

6.1.14	Curatela	-	100 UAD's
6.1.15	Tutela	-	100 UAD's
6.1.16	Emancipação	-	40 UAD's
6.1.17	Suprimento de Outorga	-	60 UAD's
6.1.18	Adoção:		
	Por nacional	-	80 UAD's
	Por Estrangeiro	-	160 UAD's
6.1.19	Ações Cautelares – Direito de Família:		
	Arrolamento de bens	20%	60 UAD's
	Busca e Apreensão de crianças e adolescentes ou bens		60 UAD's
	Guarda Provisória		60 UAD's
	Regulamentação de Visitas		60 UAD's
	Separação de Corpos		60 UAD's
	Seqüestro de Bens		80 UAD's
6.1.20	Ação Ordinária de regulamentação de visitas		-
6.1.21	Ação Ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes	-	60 UAD's
6.1.22	Ação de Interdição ou Levantamento	-	80 UAD's
6.1.23	Ação de Alteração de guarda	-	60 UAD's
6.1.24	Habeas Corpus (prisão civil)	-	160 UAD's
6.1.25	Desconsideração da personalidade jurídica	20%	100 UAD's
6.2	Atividades em matéria Sucessória		
6.2.1	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial:		
	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial. Sem litígio.	8% sobre o monte-mor ou sobre o quinhão de cada herdeiro	60 UAD's
6.2.2	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial. Com litígio.	10% sobre o monte-mor ou sobre o quinhão de cada herdeiro	60 UAD's.
	Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento		
6.2.3	Inventário Negativo	-	50 UAD's
6.2.4	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Extrajudicial:	6% sobre o monte-mor ou 6% sobre o quinhão de cada herdeiro	40 UAD's
6.2.5	Reserva de Bens	10%	40 UAD's
6.2.6	Remoção de Inventariante	-	100 UAD's
6.2.7	Ação de Colação	10%	60 UAD's.
6.2.8	Ação de Doação Inoficiosa	10% sobre os bens excedentes	60 UAD's.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

6.2.9	Ação de Sonegados	20%	100 UAD's
6.2.10	Ação de Nulidade de Testamento	-	120 UAD's
6.2.11	Ação Anulatória de Testamento	-	120 UAD's
6.2.12	Ação de Nulidade de partilha	-	120 UAD's
6.2.13	Ação de Habilitação de Herdeiros	10% sobre o valor habilitado	40 UAD's
6.2.14	Ação de Habilitação de crédito não impugnada	10% sobre o valor habilitado	40 UAD's
6.2.15	Ação de Habilitação de crédito impugnada	20% sobre o valor habilitado	50 UAD's
6.2.16	Ação Declaratória de Indignidade	20% sobre o valor do quinhão do excluído	80 UAD's
6.2.17	Ação Declaratória de Deserdção	20% sobre o quinhão do deserdado	80 UAD's
6.2.18	Retificação de Partilha	-	40 UAD's
6.2.19	Abertura de Testamento	-	60 UAD's.

7. ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA: ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL*(NR2)

INDICATIVO		Percentuais	Valores
7.1	FASE ADMINISTRATIVA		
7.1.1	Concessão de Benefícios Previdenciários	Honorários equivalentes a três salários de benefícios ou 30% de 12 parcelas vincendas	45 UAD's
7.1.2	Concessão de Benefícios Assistenciais	Honorários equivalentes a três salários de benefícios ou 30% de 12 parcelas vincendas	45 UAD's
7.1.3	Expedição de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição	-	45 UAD's
7.1.4	Justificativa de Tempo de Serviço	-	60 UAD's
7.1.5	Recurso Administrativo	-	60 UAD's
7.1.6	Se perante órgão superior, em fase recursal ou não	Média 30%	60 UAD's.
7.2	FASE JUDICIAL		
7.2.1	Ação de Concessão de Auxílio-Doença ou Auxílio-Acidente do Trabalho	30% das parcelas vencidas mais 30% de 12 parcelas vincendas	60 UAD's
7.2.2	Ação de Revisão de Benefício	30% das parcelas vencidas mais 30% de 12 parcelas vincendas	60 UAD's
7.2.3	Ação de Concessão de Benefício Previdenciário ou Assistencial	30% das parcelas vencidas mais 30% de 12 parcelas vincendas	60 UAD's
7.2.4	Ação de Reconhecimento de Tempo de Serviço/Contribuição	-	60 UAD's



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

7.2.5	Se no patrocínio ajustado não estiver prevista a Fase Recursal, os honorários desta deverão ser contratados respeitando-se os valores mínimos.	-	80 UAD's.
-------	--	---	-----------

Nota 1: O cálculo do percentual de 30% (trinta por cento) incidem sobre as parcelas vencidas e mais 30% (trinta por cento) sobre 12 (doze) parcelas vincendas, nos benefícios de prestação continuada, aposentadorias e pensões, concedidos na esfera judicial, nos termos do art. 15 da Resolução 17, de 14 de julho 2010 da OAB CE.

Nota 2: O destaque de honorários deverá incidir sobre 30% (trinta por cento) dos valores das prestações vencidas acrescidas de 30% (trinta por cento) de 12 (doze) parcelas vincendas, nos termos do art. 22, § 4º da Lei 8.906/94.

Nota 3: Nos benefícios previdenciários que contenham prazo determinado, o valor de 30% deverá incidir em face do proveito econômico obtido pelo titular da ação

8. ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA
INDICATIVO

		Percentuais	Valores
8.1	Patrocínio de Reclamante	20% sobre a condenação ou acordo	15 UAD's, mais 5 UAD's por Reclamante
8.1.1	Acréscimo no caso de Recurso Ordinário	5%	15 UAD's
8.1.2	Acréscimo no caso de Recurso de Revista e/ou Contra-Razões	5%	15 UAD's
8.2	Patrocínio do Reclamado		
8.2.1	Patrocínio do Reclamado	20% sobre o valor do pedido, acordo ou condenação com pagamento no início da ação	40 UAD's
8.2.2	Acréscimo no caso de Recurso Ordinário	5% sobre o valor do pedido	30 UAD's
8.2.3	Acréscimo no caso de Recurso de Revista	10% sobre o valor do pedido e/ou contra razões	40 UAD's
8.2.4	Execução de Sentença ou Embargos		
	Como mandatário específico para o ato	20%	40 UAD's
	Se já for mandatário da causa principal, acrescer	5%	20 UAD's
Processos cautelares:			
8.3	Como medida autônoma	20% sobre o valor da execução	30 UAD's
	Para reintegração de empregado	20%	50 UAD's
8.4	Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)	20% sobre o valor da transação	40 UAD's
8.5	Pedido de assistência à demissão de empregado estável	20% sobre o valor da transação	40 UAD's
8.6	DISSÍDIOS COLETIVOS: Representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva:		
8.6.1	de empresa de até 100 empregados	-	100 UAD's



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

8.6.2	de empresa de 101 até 300 empregados	-	200 UAD's
8.6.3	de empresa de 301 até 500 empregados	-	300 UAD's
8.6.4	de empresa com mais de 500 empregados	-	500 UAD's
8.6.5	de sindicato com até 30 empresas	-	600 UAD's
8.6.6	de sindicato com mais de 30 empresas	-	1.000 UAD's
8.6.7	de sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou, valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial	20%	-
8.7	O inquérito judicial para a apuração de falta grave de empregado:		
	Defesa do empregado	20% sobre o valor do pedido, acordo ou condenação	32 UAD's
	Propositura do Inquérito	20% sobre o valor total que caberia ao empregado em caso de improcedência do inquérito	60 UAD's.
8.8	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores:		
	na reclamatória do associado	20% sobre o valor auferido	30 UAD's
	na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido	20%	40 UAD's
8.9	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	-	80 UAD's
8.10	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	-	120 UAD's
8.11	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária	10%	20 UAD's

9. ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA INDICATIVO

		Percentuais	Valores
9.1	Procedimento ou defesa administrativa – 1ª. Instância	10%	40 UAD's
9.1.1	Procedimento ou defesa administrativa - 2ª. Instância	10%	40 UAD's
9.2	Parecer sobre interpretação de normas tributárias, planejamento tributário ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado pelo fisco	10%	80 UAD's
9.3	Ação anulatória de débito tributário (sobre o montante excluído)	15%	100 UAD's
9.4	Defesa em execução de natureza fiscal, sobre o valor da ação	15%	100 UAD's
9.5	Ação de Repetição de Indébito (sobre o montante repetido)	15%	80 UAD's



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

9.6	Liberação de mercadorias	10%	40 UAD's
9.7	Outros procedimentos em matéria fiscal ou tributária.	10%	40 UAD's
9.8	Consultoria sem vínculo empregatício, na esfera administrativa e/ou judicial:		
	Micro e Pequena Empresa	-	20 UAD's
	Ltda	-	60 UAD's
	S/A	-	100 UAD's
	Demais entidades (Ex.: Cooperativas, sociedades civis, etc...)	-	40 UAD's

10. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR

INDICATIVO		Percentuais	Valores
10.1	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa	20%	60 UAD's.
10.2	Parecer sobre normas de relação de consumo	20%	40 UAD's
10.3	Ação judicial movida pelo consumidor, visando a responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço	20%	60 UAD's.
10.4	Ação judicial movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço	20%	60 UAD's.
10.5	Ação judicial movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva	20%	60 UAD's.
10.6	Ação judicial movida pelo consumidor, visando a nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo	20%	60 UAD's.
10.7	Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação.	20%	100 UAD's
10.8	Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral	-	24 UAD's
10.9	Representação em convenção coletiva de consumo:		
10.9.1	de entidade civil de consumidores	-	40 UAD's
10.9.2	de associação de fornecedores	-	60 UAD's.
10.9.3	de sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	-	80 UAD's

11. ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL

INDICATIVO		Percentuais	Valores
11.1	Análise dos aspectos ambientais de contrato	3%	24 UAD's



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

11.2	Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico	10%	48 UAD's
11.3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental	3%	100 UAD's
	Processo contencioso:		
11.4	Defesa em Inquérito Civil	10%	60 UAD's.
	Defesa em Processo Civil	20%	108 UAD's
11.5	Atuação em audiência isolada para coleta de prova	-	24 UAD's
11.6	Acompanhamento de Estudos Ambientais	15%	108 UAD's
11.7	Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou sobre qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	5%	72 UAD's
11.8	Ajuizamento de Ação Pública	20%	108 UAD's
11.9	Processo-crime ambiental	-	200 UAD's

12. ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL INDICATIVO

		Percentuais	Valores
12.1	Queixa, representação ou impugnação	-	100 UAD's
12.2	Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato)	-	160 UAD's
12.3	Defesa por Crime Eleitoral	-	240 UAD's
12.4	Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral	-	80 UAD'S
12.5	Requerimento Avulso ao Juiz Eleitoral	-	20 UAD'S
12.6	Defesa junto ao Juiz Eleitoral	-	60 UAD's
12.7	Defesa junto ao TRE	-	90 UAD's
12.8	Recurso ao TRE ou TSE	-	150 UAD's
12.9	Sustentação Oral – Apenas	-	30 UAD's
12.10	Consulta aos Juízes ou Tribunais	-	40 UAD's

13. ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL INDICATIVO

		Percentuais	Valores
13.1	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais		20 UAD's
13.2	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais - horário noturno		40 UAD's
13.3	Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório		100 UAD's



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

	final.		
13.4	Ato judicial		50 UAD's
13.5	Atos junto a órgãos policiais de dia (das 07 às 19hs)		20 UAD's
13.6	Atos junto a órgãos policiais à noite (das 19 às 7hs)		50 UAD's
13.7	Exame de processo penal com parecer verbal		20 UAD's
13.8	Exame de processo penal com parecer escrito		60 UAD's
13.9	Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)		120 UAD's
13.10	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)		160 UAD's
13.11	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)		240 UAD's
13.12	Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença)		360 UAD's
13.13	Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)		360 UAD's
13.14	Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado		360 UAD's
13.15	Assistência à acusação(os mesmos valores aplicados à defesa)		
13.16	Oferecimento de queixa-crime ou representação:		
13.16.1	Pela representação		60 UAD's
13.16.2	Pelo acompanhamento		90 UAD's
13.17	Defesa em processo de execução penal		120 UAD's
13.18	Pedido de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança		80 UAD's
13.19	Pedido Incidental de benefício em processo de execução penal		80 UAD's
13.20	Acompanhamento de busca e apreensão		50 UAD's
13.21	Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial		100 UAD's
13.22	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório		160 UAD's
13.23	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório, em horário de plantão		240 UAD's



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

13.24	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus para trancamento de ação penal		160 UAD's
13.25	Impetração de Ação autônoma de Mandado de Segurança contra ato jurisdicional penal		160 UAD's
13.26	Impetração de Ação autônoma de revisão criminal		160 UAD's
13.27	Atuação em segundo grau:		
	a) interposição de apelação		120 UAD's
	b) elaboração e apresentação de memoriais		60 UAD's
	c) sustentação oral		60 UAD's
13.28	Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente		140 UAD's
13.29	Cumprimento de precatória		30 UAD's
13.30	Atuação em audiência por nomeação de juiz		
	a) Audiência de Custódia		30 UAD's
	b) Audiência de Instrução e Julgamento		30 UAD's

14. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR

INDICATIVO		Percentuais	Valores
14.1	Atuação em primeira instância	-	100 UAD's
14.2	Atuação em segunda instância	-	100 UAD's
14.3	Impetração de ação autônoma de Habeas Corpus	-	160 UAD's
14.4	Defesa perante a Justiça Militar	-	60 UAD's
14.5	Processos por crimes contra a segurança nacional, ou a eles equiparados	-	300 UAD's
14.6	Recursos perante a Justiça Militar	-	100 UAD's

15. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO

INDICATIVO		Percentuais	Valores
15.1	Assistência a Defesa Prévia e Recursos de Infração de Trânsito	20%	5 UAD's
15.2	Defesa em Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir por Pontuação	20%	10 UAD's
15.3	Defesa em Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	20%	20 UAD's
15.4	Defesa em Processo Administrativo Sumário de Centro de Formação de Condutores	20%	40 UAD's
15.5	Defesa em Processo Administrativo Sumário de Centro de Remoção e Depósito	20%	40 UAD's



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

15.6	Defesa em Processo Administrativo Sumário de CRVA	20%	40 UAD's
15.7	Defesa em Processo Administrativo junto ao DETRAN/CETTRAN		40 UAD's

16. ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS

INDICATIVO		Percentuais	Valores
	Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais		
16.1	a) Recurso de Agravo de Instrumento	-	60 UAD's
	b) Recurso de Apelação ou contra-razões	-	80 UAD's
	c) Embargos Declaratórios ou Embargos Infringentes	-	60 UAD's
	d) Conflito de jurisdição	-	60 UAD's
	e) Exceção de Suspeição	-	60 UAD's
	f) Outros procedimentos	-	60 UAD's
16.2	Recursos perante Tribunais Superiores:	-	
	a) Recurso Especial e Extraordinário (interposição/resposta)	-	160 UAD's
	b) Outros Recursos	-	120 UAD's
	c) Outros procedimentos	-	80 UAD's
16.3	Ação Rescisória – proposição ou defesa	20%	4.000,00
16.4	Mandado de Injunção	-	120 UAD's
16.5	Mandado de Segurança	-	120 UAD's
16.6	Atuação perante Tribunal de Contas	-	160 UAD's
16.7	Atuação perante Conselho Profissional	-	100 UAD's
16.8	Atuação perante Conselho Administrativo	-	120 UAD's
	Sustentação Oral: *(NR4)		
16.9	a) Tribunais Estaduais, Regionais e Conselhos Estaduais	-	80 UAD's
	b) Tribunais Superiores e Conselhos Federais		120 UAD's

17. ADVOCACIA POR CORRESPONDÊNCIA *(NR3)

INDICATIVO		Percentuais	Valores
17.1	Obtenção de cópias reprografias e/ou digitais (até 200 cópias)		1,5 UAD's
17.2	Obtenção de cópias reprografias e/ou digitais (acima de 200 cópias)		3 UAD's
17.3	Protocolos em qualquer órgão público ou serventias		1,5 UAD's



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

17.4	Solicitação/Retirada de certidões ou qualquer tipo de documento em órgãos públicos ou serventias		1,5 UAD's
17.5	Emissão de guias de custas		1,5 UAD's
17.6	Distribuição de ações ou recursos		1,5 UAD's
17.7	Despacho de petição		3 UAD's
17.8	Diligências para impulsionar processo judicial ou administrativo		2,5 UAD's
17.9	Diligência em Delegacia		3 UAD's
17.10	Audiência preliminar		3,5 UAD's
17.11	Audiência de conciliação		3,5 UAD's
17.12	Audiência de Instrução e Julgamento (Cível e Trabalhista)		5,5 UAD's
17.13	Audiência criminal preliminar		4,5 UAD's
17.14	Audiência Criminal de instrução e julgamento		6 UAD's
17.15	Audiência no PROCON ou outros órgãos Administrativos		3,5 UAD's
17.16	Carga e envio de processo por correio		1,5 UAD's
17.17	Consulta de processo e posterior envio de relatório		3 UAD's
17.18	Obtenção de senha para acesso a processo eletrônico		1,5 UAD's
17.19	Monitoramento de movimentações processuais/mensal		2 UAD's
17.20	Acompanhamento de cliente a órgão administrativo, judiciário ou policial		5 UAD's
17.21	Petição ou requerimento avulso perante qualquer autoridade ou repartição		5,5 UAD's
17.22	Diligência para impulsionar a expedição de alvará		3 UAD's
17.23	Outras diligências		1,5 UAD's

Nota: “Não estão compreendidas no valor das diligências, despesas eventualmente antecipadas com estacionamento, deslocamento, custas e taxas judiciais, envio, cópias reprográficas, impressão e outras necessárias ao cumprimento da diligência, as quais deverão ser reembolsadas.”.

***(NR1) – Alterado pela RESOLUÇÃO 07/2019**

***(NR1) – Alterado pela RESOLUÇÃO 05/2016**

***(NR1) – Alterado pela RESOLUÇÃO 04/2016**

***(NR1) – Alterado pelo Processo 20297/2019**